



PREFEITURA DE
VALINHOS

C.M.V. Proc. Nº 4074, 17
Fls. 01
Resp. P

Ofício nº 1.478/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 24 de agosto de 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54, "caput", da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 169/17, Autógrafo nº 103/17, de autoria deste Chefe do Executivo, com emendas da Comissão de Justiça e Redação, que institui o Conselho Municipal de Transportes Coletivos na forma que especifica, notadamente o inciso VI do art. 3º, consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 2.851/2017-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto serão encaminhadas no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando a existência de contrariedade ao interesse público.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

Valinhos

(MBAC/mbac)

OFÍCIO
Nº 76 / 17